



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº / 2016**

Altera a Lei nº 5.198, de 19 de maio de 2011, que cria a gratificação por desempenho de atividade delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos policiais do 5º BPMI que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 58/2016**

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** ALTERA A LEI Nº 5.198, DE 19 DE MAIO DE 2011, QUE CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS DO 5º BPMI QUE EXERÇAM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO POR MEIO DE CONVÊNIO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROTOCOLO GERAL Nº 1319/2016**

Data: 16/06/2016 - Horário: 16:13



Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído o art. 2ºA na Lei 5.198, de 19 de maio de 2011, com a seguinte redação:

*“Art. 2ºA Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e ceder, por meio de convênio, à Polícia Militar do Município de Pindamonhangaba viaturas e equipamentos a serem empregados no exercício da atividade delegada.*

*Parágrafo único. Fica, autorizado, ainda, o fornecimento de combustível e manutenção das viaturas e equipamentos para utilização exclusiva dos policiais militares empenhados no programa da atividade delegada”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 13 de junho de 2016.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 041 / 2016.**

**Altera a Lei nº 5.198, de 19 de maio de 2011, que cria a gratificação por desempenho de atividade delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos policiais do 5º BPMI que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.**

**Exmo. Sr.  
Vereador Felipe Francisco César Costa  
Presidente da Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba/SP.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que *altera a Lei nº 5.198, de 19 de maio de 2011, que cria a gratificação por desempenho de atividade delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos policiais do 5º BPMI que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.*

O presente projeto é proposto visando a inclusão na Lei nº 5.598, de 19/05/2011, de previsão para fornecimento à Polícia Militar do Município de Pindamonhangaba de viaturas e equipamentos para melhor mobilidade, maior abrangência e desenvolvimento do Programa de Atividade Delegada. As viaturas e equipamentos compreendem dentre outros que possam se fazer necessários: motocicleta, veículo, bicicleta, capacetes, luvas, rádios comunicadores e decibelímetros.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 13 de junho de 2016.

**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

SAJ/app/Processo 7373/2016